



PORTARIA Nº 1.468/2023



A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 99 da Lei Municipal 331/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO ainda, o objeto do requerimento interposto pelo (a) requisitante através do Processo nº 1.154/2023-GAB.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença para o Trato de Assuntos Particulares, ao(à) servidor(a) Sr.(a) **DANIELA CARNEIRO DE ABREU**, ora exercendo cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, PMSJP-GMN-01**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior, será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com início em **06/11/2023** e término em **06/11/2025**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 06 de novembro de 2023.

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>)

CIENTE: _____